



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO I - PORTARIA CGM Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - NLLC

Regulamenta a Estrutura e Redação das Instruções Normativas editadas para a regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/21 no âmbito do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.898/2020 e no Decreto Municipal nº 4.199/2017 , e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor em 1.º de abril de 2021, restando revogada, desde 31 de dezembro de 2023 a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto nos arts. 22, XXVII e 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 4.657/1942, mormente a previsão contida em seu artigo 30;

homologa e torna pública a presente Instrução Normativa, que passa a compor o Manual de Normas e Procedimentos do Município:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para a elaboração, estruturação e formatação das Instruções Normativas (IN's), que



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

regulamentam a Lei N 14.133/2021, no âmbito do **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia.

CAPÍTULO II

Definições

Art. 2º Instrução Normativa: Ato administrativo ou norma complementar de lei a respeito do modo e/ou forma de execução de determinado serviço público, sobre como desempenhar certa função, expedido por superior hierárquico, com vistas ao cumprimento de leis, decretos e regulamentos, Indicando o que os servidores devem seguir, executar e respeitar, bem como suas atribuições, jamais podendo inovar ou contradizer Leis, Decretos e Resoluções, devendo guardar concordância com tais instrumentos.

CAPÍTULO III

Estruturação Das Instruções Normativas

Art. 3º As Instruções Normativas deverão seguir uma estrutura padronizada, compreendendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I. **Epigrafe:** título designativo da espécie normativa, numeração e data, refletindo claramente o conteúdo e o escopo da IN.

II. **Ementa:** resumo do teor do documento;

III. **Preâmbulo:** Breve introdução que contextualiza a necessidade e a finalidade da IN.

IV. **Objeto:** Descrição clara e sucinta do propósito da IN.

V. **Âmbito de Aplicação:** Definição das áreas ou setores aos quais a IN se aplica.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VI. **Definições:** Elucidação dos termos técnicos, científicos ou específicos utilizados na IN.

VII. **Normas e Procedimentos:** Detalhamento das regras e passos a serem seguidos.

VIII. **Responsabilidades:** Atribuição de responsabilidades aos envolvidos na implementação e execução da IN.

IX. **Clausula de Vigência;**

X. **Clausula de Revogação** (quando necessário); e

XI. **Identificação do Responsável:** Nome e cargo do signatário responsável pela expedição do documento.

CAPÍTULO IV

Procedimentos Para Elaboração

Art. 4º A elaboração de uma IN seguirá os seguintes passos:

I. **Identificação da Necessidade:** Identificar a demanda ou situação que requer regulamentação.

II. **Consulta e Participação:** Realizar consultas internas e, quando necessário, consultar partes interessadas externas.

III. **Elaboração do Texto:** Redigir o texto da IN de acordo com a estrutura estabelecida.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV. **Publicação:** Após a aprovação, a IN será publicada nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO V

Formatação

Art. 5º A elaboração de uma IN seguirá a seguinte formatação:

- I. Tamanho do papel: A4 (29,7 cm x 21,0 cm);
- II. Orientação retrato;
- III. Margem lateral esquerda: no mínimo, 3 cm de largura;
- IV. Margem lateral Direita: no mínimo, 2 cm de largura;
- V. Margem superior: no mínimo, 3 cm de largura;
- VI. Margem inferior: no mínimo, 2 cm de largura;
- VII. Área de cabeçalho: na primeira página, 5 cm a partir da borda superior do papel;
- VIII. Área de rodapé: nos 2 cm da margem inferior do documento;
- IX. Alinhamento do texto: justificado e à margem esquerda da página;
- X. Alinhamento de “local e data do documento”: à margem direita da página;
- XI. Alinhamento de “identificação do signatário”: centralizada na página;
- XII. Espaçamento entrelinhas: 1,5;
- XIII. Espaçamento entre parágrafos: de 6 pontos após cada parágrafo; e não deve ser numerado;
- XIV. Recuo de parágrafo em Instruções Normativas: Não deve haver recuo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- XV. Numeração dos parágrafos: apenas quando o documento tiver dois ou mais parágrafos. Não se numeram o vocativo e o fecho;
- XVI. Fonte: Arial Nova;
- XVII. Cor do Texto, azul ênfase 1, mais escuro 50%
- XVIII. Corpo do texto: tamanho 12 pontos;
- XIX. Citações recuadas: tamanho 10 pontos; e
- XX. Notas de Rodapé: tamanho 10 pontos.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de janeiro de 2024

Apio Vinagre Nascimento

Controlador Geral do Município

Fabiana Pessoa de Oliveira

Coordenadora Executiva